

# GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018  
*Liderar pelo exemplo*



**EDITAL Nº 001 – 2017/2018**

*Dispõe sobre as normas do Prêmio Hospitaleiro de Ouro*

**BRIAN PHILIPPE BELMIRO DE SOUSA** e **THIAGO COTTA DE FREITAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, vêm lançar e tornar público o Edital do Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** para o 2º Semestre de 2017.

A concessão do Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** objetiva estimular a eficiência da administração institucional de um Capítulo, além de efetivar e instigar os trabalhos do respectivo oficial.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

1.2. O Prêmio Hospitaleiro de Ouro será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1. Inscrição dos Hospitaleiros;
- 1.2.2. Validação das Inscrições;
- 1.2.3. Realização e envio das atividades;
- 1.2.4. Correção das atividades;
- 1.2.5. Divulgação dos resultados finais.
- 1.2.6. Entrega da premiação.

1.3. Para a conclusão do projeto, o Hospitaleiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias e pelo menos uma opcional.

1.4. Aqueles que cumprirem todas as atividades sugeridas receberão uma menção honrosa.

1.5. Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao Projeto poderão ser sanadas através do e-mail [projetos@gcemg.org.br](mailto:projetos@gcemg.org.br) e o Gabinete Estadual ficará a total disposição dos inscritos.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio Hospitaleiro de Ouro destina-se aos Hospitaleiros nomeados para o Segundo Semestre de 2017. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

2.2. Entende por Segundo Semestre, o período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2017.



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG

# GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018  
*Liderar pelo exemplo*



2.3. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia 20 de dezembro de 2017, mesmo que a gestão administrativa termine após essa data.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o envio das inscrições será de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia 16 de agosto de 2017, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 26 de agosto de 2017.

3.2. A validação das inscrições acontecerá até o dia 31 de agosto de 2017, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte do coordenador deste projeto.

3.3. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

3.3.1. O Gabinete Estadual será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Hospitaleiros mineiros e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.

3.4. Todas as atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Hospitaleiro através do site [gcemg.org.br](http://gcemg.org.br), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5. O prazo para emissão da decisão dos Coordenadores (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de 07 (sete) dias úteis a partir da data de envio do relatório para a avaliação. O prazo para correção das atividades por parte do Hospitaleiro é de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que os Coordenadores enviem o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro do prazo, o Hospitaleiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Hospitaleiro de Ouro. É de responsabilidade do Hospitaleiro checar regularmente sua caixa de e-mail e o farol de resultados.

3.5.1. Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para ser validado, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

3.5.2. Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Hospitaleiro de Ouro.

3.5.3. Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.



# GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018  
*Liderar pelo exemplo*



3.5.4. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas as serem recusadas sem direito a correção, a critério dos Coordenadores.

## 4. DAS ATIVIDADES

4.1. As Atividades **Obrigatórias** deverão ser realizadas em conformidade com o exposto nas Regras e Regulamentos do SCODRFB.

4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.2.1. Realização de ação social realizada juntamente dos Maçons:

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017.*

4.2.2. Realização de ação social de livre escolha do Capítulo:

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017.*

4.2.3. Envio de um arquivo contendo as datas de aniversário de todos os DeMolays ativos e do Conselho Consultivo do Capítulo.

*Prazo para entrega do relatório: 15 de setembro de 2017*

4.2.4. Envio do relatório semestral (agosto a dezembro) (incluindo o tronco da solidariedade)

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017*

4.3. As Atividades Opcionais são descritas a seguir:

4.3.1. Realização de uma ação social relacionada ao “Setembro Amarelo”, mês de prevenção ao suicídio.

*Prazo para entrega do relatório: 30 de setembro de 2017 (atividade realizada preferencialmente nesse mês)*

4.3.2. Realização de uma ação social em favor de crianças.

*Prazo para entrega do relatório: 31 de outubro de 2017 (atividade realizada preferencialmente nesse mês)*

4.3.3. Doação de sangue organizada pelo Capítulo, com participação de pelo menos 3 membros ativos.

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017*

4.3.4. Realização de uma ação social relacionada ao natal.

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017 (atividade realizada preferencialmente nesse mês)*



# GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018  
*Liderar pelo exemplo*



4.3.5. Realização de uma ação social voltada aos alunos de escolas públicas.

*Prazo para entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017*

4.4. Os relatórios devem conter, **obrigatoriamente**:

- 4.4.1. Nome e o Capítulo do Hospitaleiro;
- 4.4.2. Título da Atividade;
- 4.4.3. Data em que a atividade foi realizada;
- 4.4.4. Qual atividade realizada;
- 4.4.5. Pessoas envolvidas;
- 4.4.6. Gastos;
- 4.4.7. Descrição da atividade;
- 4.4.8. Fotos da atividade;
- 4.4.9. Assinatura do Hospitaleiro, do Mestre Conselheiro e de um Membro do Conselho Consultivo do Capítulo.

4.5. Os relatórios deverão ser enviados através do site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.

## 5. DA COMPETÊNCIA DO HOSPITALEIRO

- 5.1. O Hospitaleiro é o responsável pelas filantropias praticadas pelo Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.
- 5.2. O Hospitaleiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo através do site do Grande Conselho.
- 5.3. O Hospitaleiro não poderá ser substituído durante a realização do projeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” disponibilizado na aba do projeto no site do Grande Conselho.
- 6.2. O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.
- 6.3. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 6.4. Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação do Projeto Hospitaleiro de Ouro através de e-mail.



# GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018  
*Liderar pelo exemplo*



6.5. No ato da inscrição, o Hospitaleiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Projeto e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os Hospitaleiros concluintes do Projeto Hospitaleiro de Ouro receberão um certificado de conclusão.

7.1.1. Entende-se por Hospitaleiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e pelo Grande Conselho Estadual de Minas Gerais.

8.2. Informações diversas e instruções acerca do Projeto Hospitaleiro de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

8.3. Este edital entra em vigor a partir desta data.

8.4. O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

Dado e traçado ao décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

*Brian Philipe*  
Brian Philipe Belmiro de Sousa  
Mestre Conselheiro Estadual

*Thiago Cotta de Freitas*  
Thiago Cotta de Freitas  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

*Fabrisio M Marques*  
Fabrício Mangia Marques  
Secretário Estadual



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG